



ervir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 296/2003.

EMENTA: Denomina Passagem Molhada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Salvador Monteiro da Silva a passagem molhada da fazenda Mari.

Art.2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2003.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO

Autor: Maria Izabel Ferraz